

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA –  
MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI,  
ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0000595-04.2000.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**EXEQUENTE(S): GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
EXECUTADO(S): INDÚSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA**

**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/ LEILÃO: DIA 04 de abril de 2017, às 14:00 horas**, no Átrio do Fórum sito à Avenida José Custódio de Oliveira nº 2065, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: DIA 18 de abril de 2017, às 14:00 horas**, no Átrio do Fórum de Campo Mourão, serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L**, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**DESCRIÇÃO DO BEM:** UMA ÁREA DE TERRAS S/Nº MEDINDO 119.738,40M², OU SEJA 4,947 ALQUEIRES, (FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS S/Nº. MEDINDO 84.600,00M² E 1,452 ALQUEIRES), SITUADA NO IMÓVEL FAZENDA SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE DIVISAS: A NOROESTE, POR UMA LINHA SECA E RETA, COM O RUMO DE 30º10 NO, EM CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DA FAZENDA SANTA MARIA, NUMA EXTENSÃO DE 490,00M, A NORDESTE, PELO LEITO DO RIO RANCHINHO; A SUDESTE, POR DUAS LINHAS SECAS, SENDO A PRIMEIRA COM O RUMO DE 30º10 NO, EM CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DE VICENTE DOMANSKI, NUMA EXTENSÃO DE 207,00M. E A SEGUNDA EM CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DA COPEL, NUMA EXTENSÃO DE 304,00M., A SUDOESTE; PELA MARGEM DE UMA ESTRADA MUNICIPAL, QUE DA ACESSO A ESTA CIDADE, EM CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DA FAZENDA SANTA MARIA, NUMA EXTENSÃO DE 170,00 METROS. MATRICULA Nº 14.005 DO 2ª CRI DESTA COMARCA QUE AVALIA POR R\$ 70.000,00/ALQUEIRE.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 346.290,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa reais). Em, 19 de agosto de 2016.

**ÔNUS:** Consta da matrícula: Arresto extraído dos autos nº. 58/2000, Penhora nos autos nº. 2002.70.10.002325-5 ambos expedidos pelo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão; Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de área de Reserva Legal SISLEG nº. 1.032.899-1; Penhoras nos autos nº. 2004.70.10.003583-4, 2000.70.10.001681-0, 2000.70.10.002435-1, 2009.70.10.001891-2, 2008.70.10.001084-3, 2004.70.10.003031-9, 2004.70.10.103032-0 todas expedidas pela Vara Federal de Campo Mourão; Penhora nos autos nº. 100/2010 expedido pelo Juiz da Vara do Trabalho de Campo Mourão. Arresto extraído dos autos nº. 500617912.2012.404.7010 e Penhora nos autos nº. 5001588-70.2013.404.7010 ambos expedidos pela 1ª Vara Federal da Comarca de Campo Mourão.

**DEPOSITÁRIO:** Depositário Público.

**DÍVIDA:** R\$ 2.240,96 (Dois mil duzentos e quarenta reais). Em, 17 de abril de 2000.

**INTIMAÇÃO:** Ficam pelo presente intimados os Executados **INDÚSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA** seu representante legal e seu cônjuge se casada(o) for, bem como demais interessados e credores hipotecários. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC). Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2017. Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito